

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

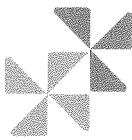
AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAK: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. III SÉRIE Nº 275 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

Associação Nacional de Municípios Portugueses

PROJECTO DE

PLANO DE ACTIVIDADES | 2012

DOCUMENTO DE TRABALHO



I. O PLANO PARA 2012 | ENQUADRAMENTO E PRINCIPAIS LINHAS

Os Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) consignam como tarefas fundamentais a prosseguir a defesa, promoção e dignificação do Poder Local, a representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais, bem como a prestação de apoio aos seus associados.

A actividade da ANMP em 2012 desenvolver-se-á, assim, tendo por base os objectivos e missões consignados nos seus Estatutos, bem como são os documentos aprovados nos anteriores Congressos, designadamente nos XVIII e XIX Congressos, textos que se revelam essenciais para o nortear da actuação a desenvolver pelos órgãos da Associação.

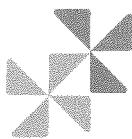
Um dos aspectos fundamentais que se colocará no desenvolvimento da actividade da ANMP e em todas as suas iniciativas será o da defesa, promoção e dignificação do Poder Local, principalmente no que se refere à sua autonomia, princípio basilar da organização democrática do Estado e critério balizador da actuação municipal e do relacionamento com os poderes públicos.

Em tal âmbito a ANMP prosseguirá uma actividade de constante rastreio das medidas legislativas e administrativas que sejam emanadas dos órgãos de soberania, empenhando-se com firmeza no encontrar de soluções para os problemas que se coloquem aos Municípios e abrindo caminhos para a consensualização de soluções.

De igual modo participará activamente nas reuniões, grupos de trabalho e nas negociações com o Governo e com a Assembleia da República, tendo em vista a discussão dos assuntos mais relevantes para o Poder Local.

A actividade da ANMP será prosseguida num quadro de grave crise que afecta o nosso País, uma vez que o actual panorama económico, financeiro e social repercute também os seus efeitos nas autarquias locais e nas populações que cada vez mais carecem do seu auxílio. A situação de défice excessivo e de endividamento do Estado, bem como a consolidação orçamental constituem-se como problemas a que a ANMP estará especialmente atenta, nomeadamente no que se refere à consolidação das contas municipais; a situação social de muitos portugueses é infelizmente precária, exigindo a actual crise económico-financeira dos Municípios um esforço acrescido na ajuda às populações. Com efeito, as Câmaras Municipais têm cada vez mais que intervir em situações extremamente gravosas para as comunidades, com auxílios imediatos e urgentes para resolverem necessidades básicas das populações, muitas vezes em substituição da Administração Central.

Especificamente no que respeita à situação financeira dos Municípios, verifica-se uma cada vez maior degradação, com a redução das receitas provenientes do Orçamento do Estado, o decréscimo da cobrança de impostos locais e uma cada vez maior divergência entre o crescimento dos impostos do estado e as receitas municipais. Tal levará, inevitavelmente, a uma diminuição do investimento municipal e ao decréscimo dos apoios que geralmente são concedidos pelas Câmaras Municipais.



Em matéria de finanças locais, no ano de 2012 proceder-se-á à revisão da Lei de Finanças Locais, o que implicará o desenvolvimento de um trabalho profundo por parte desta Associação.

Também o Memorando de Entendimento subscrito pelo Estado Português com o Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu exigirá um trabalho profundo a ser desenvolvido pela ANMP. Com efeito, são múltiplos os reflexos para as Autarquias Locais advinientes do Memorando de Entendimento, com a implementação de políticas e de medidas legislativas por parte do Estado que exigirão o acompanhamento e a actuação activas por parte da ANMP.

Tendo o Governo lançado o “Documento Verde da Reforma da Administração Local”, que aponta para modificações substanciais nas autarquias locais, a ANMP participará activamente na discussão desta temática, que assenta em quatro Eixos:

- a) Sector Empresarial Local;
- b) Organização do Território;
- c) Gestão Municipal, Intermunicipal e Financiamento;
- d) Democracia Local.

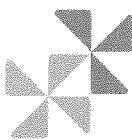
Pressupondo cada um desses eixos objectivos, metodologias e calendários específicos, haverá um conjunto de iniciativas que serão desenvolvidas pela ANMP, tendo em vista a promoção do debate e a obtenção de uma posição política sustentada.

Se os objectivos estratégicos a prosseguir pela ANMP são os que emanam dos seus Estatutos, conforme referimos anteriormente, a sua atenção focalizar-se-á, no entanto, em determinados temas que, pela sua importância para os cidadãos e para os municípios, são considerados como fundamentais:

1. A revisão da Lei de Finanças Locais;
2. O “Documento Verde da Reforma da Administração Local”;
3. A execução do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN);
4. O associativismo municipal;
5. As questões ligadas à educação e à acção social;
6. A revisão da legislação relativa à contratação pública e às expropriações;
7. As questões relativas ao ordenamento do território e à lei dos solos;
8. As questões relativas à eficiência energética;
9. As questões relativas à restruturação dos sectores das águas e dos resíduos.

Como a ANMP existe e exerce a sua actividade para os seus associados, serão também tratados os temas que por estes sejam colocados e que possam carecer de intervenção governamental.

Constituindo este plano de actividades um documento anual, as actividades e iniciativas a prosseguir têm por base e fundamento as Linhas Gerais de Actuação aprovadas no XVIII e XIX Congressos, documentos estes que têm um âmbito de abrangência temporal diverso,



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
USILIDADE PÚBLICA
D. R. II^o SÉRIE Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

uma vez que se referem ao mandato 2009-2013. Necessariamente muitas das áreas e temáticas a tratar sofrerão no presente ano meras aflorações, sendo desenvolvidas ao longo do mandato.

Este Plano de Actividades articula-se com o respectivo Orçamento, no qual são consignados os recursos financeiros disponíveis para a sua implementação.

II. QUESTÕES DIVERSAS

Há um grande conjunto de matérias que se constituirão em preocupação fundamental para ANMP. Mais especificamente, esta Associação empenhar-se-á, nomeadamente, nas seguintes temáticas:

II.I. Audição da ANMP

A ANMP, nos termos da legislação em vigor, detém o estatuto de parceiro relativamente ao Estado, tendo o direito de consulta prévia, pelos órgãos de soberania, em todas as iniciativas legislativas respeitantes a matérias de competência municipal.

O processo de audição da ANMP é importante para a qualidade do processo legislativo, sendo fundamental para que os diplomas possam ser adaptados à realidade local e aos problemas específicos dos Municípios. Por isso, a ANMP continuará a desempenhar um papel activo no processo de elaboração dos diplomas legais, dando os seus contributos para que os mesmos possam ser mais operativos, simples e que se adequem à realidade social sobre a qual pretendem intervir.

A ANMP continuará também a promover a recolha de contributos relativos aos projectos de diplomas pelos Municípios, envolvendo-os, assim, nesta tão importante problemática.

II.II. Representação dos municípios

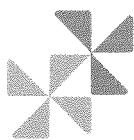
Muitas das questões com relevância para os Municípios exigem da ANMP um acompanhamento actuante e empenhado, tendo por objectivo a melhoria da qualidade de vida das populações e o fortalecimento do Poder Local.

Para isso, os órgãos da ANMP, nomeadamente o Conselho Directivo, farão o seu papel de interlocutor junto dos Órgãos de Soberania, fazendo as propostas que sejam necessárias e aptas à resolução dos problemas dos Municípios e analisando aquelas outras que lhe sejam colocadas.

A ANMP, estando também representada em numerosas instituições e organismos, participará nas discussões e nos projectos que se mostrem relevantes para o Poder Local, acompanhando a actividade aí desenvolvida.

II.III. Secções de Municípios

A ANMP tem em funcionamento várias Secções de Municípios, criadas tendo em atenção as especificidades dos municípios delas integrantes. O funcionamento das Secções incluirá para além da análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no



âmbito das suas temáticas específicas, reuniões das respectivas Mesas, a realização de reuniões plenárias e outras iniciativas alargadas a outros Municípios e instituições várias, fazendo-se as propostas que visem a resolução dos problemas apontados.

II.IV. “Documento Verde da Reforma da Administração Local”

O Governo aprovou o “Documento Verde da Reforma da Administração Local”. Tal Documento visa, sobretudo, nos termos da Proposta do Governo, lançar o debate político, estabelecer os princípios orientadores e os critérios base, promovendo o estudo e a análise do suporte legislativo em vigor.

Posteriormente, efectuar-se-á a revisão do quadro legal, tendo por base as alternativas geradoras do consenso possível e desejável entre as diferentes partes intervenientes nos eixos sobre os quais se pretende actuar.

Tal “Reforma” que assenta em quatro Eixos:

- a) Sector Empresarial Local;
- b) Organização do Território;
- c) Gestão Municipal, Intermunicipal e Financiamento;
- d) Democracia Local.

Relativamente a esta matéria, a ANMP levará a efeito as discussões que propiciem a análise e a consolidação de posições sobre cada uma das matérias inseridas nos respectivos dos eixos. Para tal, efectuar-se-ão reuniões com os Municípios e lançar-se-ão inquéritos que possibilitem auscultar as posições dos associados, tendo por objectivo a consensualização das posições políticas da ANMP.

Porque da concretização das medidas consignadas em tal documento resultarão múltiplas iniciativas legislativas, a ANMP envolver-se-á nas discussões que serão levadas a efeito, defendendo os interesses municipais.

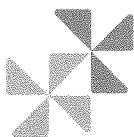
II.V. Comunidades Intermunicipais

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 40/2011, de 22 de Setembro de 2011 e o “Documento Verde da Reforma da Administração Local” consagram a Gestão Municipal, Intermunicipal e o Financiamento como um dos principais eixos da tal Reforma.

No Eixo 3 do Documento Verde o Governo apostava na redefinição das atribuições e das competências entre freguesias, municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, bem como do próprio Estado.

A prossecução destes objectivos exige uma avaliação da natureza, do nível e da tipologia das competências que podem ser objecto de transferência entre o Estado, as comunidades intermunicipais e os municípios, numa lógica simultaneamente de descentralização e de ganhos de escala.

Para tal, promoveu-se já a realização de um estudo-piloto sobre modelos de competências, modelos de financiamento, modelos de governação, modelos de gestão e



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS PORTUGUESES

modelos de transferências de recursos, tendo como base duas comunidades intermunicipais, uma de território maioritariamente urbano e outra de território maioritariamente rural.

Este estudo-piloto fará a avaliação da natureza e tipologia das competências a delegar ou a transferir, veiculando ainda os ganhos de escala que a conjuntura actual mas também a optimização da prossecução das necessidades colectivas tornam essencial.

A ANMP integra o grupo de trabalho responsável pela coordenação do estudo-piloto (Grupo Coordenador), e participará, assim, activamente, nesta temática.

Paralelamente, a ANMP continuará a assumir o seu papel na dinamização do trabalho das Comunidades Intermunicipais no que se relaciona com o QREN.

II. VI. Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN 2007-2013.

O QREN 2007/2013 tem tido taxas de execução muito abaixo do que poderia ser considerado razoável. A complexa estrutura de gestão que foi criada tem vindo a revelar-se muito pesada no seu funcionamento, agravada para uma teia de regulamentação específica muito densa que se revela um autêntico “quebra-cabeças” para os seus utilizadores.

De registar, neste período, a intervenção da ANMP no acompanhamento aos desenvolvimentos da implementação do QREN, registando-se o importante contributo dos seus representantes nas estruturas de gestão dos Programas Operacionais Regionais, sem cuja acção, os atrasos que se verificam na execução seriam ainda muito maiores e mais graves.

Atendendo a tal situação, e face aos constrangimentos existentes, no ano de 2010 celebrou-se entre a ANMP e o Ministério da Economia, da Inovação e Desenvolvimento o primeiro Memorando de Entendimento para promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do QREN 2007-2013.

No ano de 2011 foi celebrado o segundo Memorando de Entendimento entre a ANMP e o Ministério da Economia, da Inovação e Desenvolvimento. Tal documento tem por pressuposto a importância central do QREN para a modernização estrutural do país, para o crescimento, para o investimento e para o emprego, considerando-se a meta ambiciosa estabelecida pelo Governo de atingir uma execução do QREN de 40% no final de 2011, assegurando o maior ano de sempre em matéria de execução de fundos comunitários.

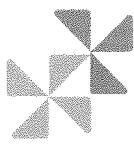
A aceleração do investimento de iniciativa municipal é essencial para a execução global do QREN e para o esforço de modernização estrutural do país.

Este segundo Memorando de Entendimento, que se materializa num conjunto adicional de iniciativas tendentes a dar continuidade à promoção da execução dos investimentos de iniciativa municipal (Plano Adicional de Iniciativas), é norteado pelos seguintes objectivos específicos:



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. II^a SÉRIE Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413



- a) Assegurar aos Municípios adequadas condições à execução dos projectos no âmbito do QREN, nomeadamente em matéria de condições financeiras e de acesso às verbas disponíveis;
- b) Estimular e facilitar a execução dos projectos de iniciativa municipal em todo o território, nomeadamente através da constituição de uma "Bolsa de Mérito à Execução" e da eliminação de compromissos sem execução ou com baixa probabilidade de execução;
- c) Melhorar as condições globais de gestão dos Programas Operacionais, promovendo o melhor acesso por parte dos Municípios, nomeadamente através do reforço das garantias de execução em todo o ciclo de gestão das candidaturas.

O trabalho a desenvolver pela ANMP revelar-se-á assim fundamental para que este processo tenha avanços significativos.

II. VII. Medidas para viabilizar o acesso dos municípios ao crédito bancário.

Os Municípios têm vindo a sentir, como a generalidade das instituições, empresas e famílias, dificuldades crescentes no acesso ao crédito bancário. Por um lado, tem havido dificuldades de carácter geral, resultantes de condicionalismos legais, normativos ou administrativos diversos, introduzidos quer pela Lei de Finanças Locais, quer pelas Leis dos Orçamentos de Estado, quer mesmo por Despachos dos membros do Governo.

Mas, por outro lado, nos últimos tempos, tem-se verificado um novo tipo de problemas, que se caracterizam por ausência de apresentação de propostas, por parte dos Bancos, face às solicitações concretas dos Municípios.

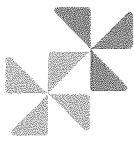
Este tipo de problemas tem tido especial relevância em relação aos Municípios em situação de saneamento financeiro ou de reequilíbrio financeiro.

A ANMP (que já realizou um conjunto de reuniões com as Instituições Financeiras com eventual capacidade para a concessão de crédito aos Municípios), continuará a acompanhar a situação, na busca de soluções que possam modificar as dificuldades actualmente sentidas pelos Municípios.

II.VIII. Regime de ocupação de espaços público e privado do Município

Foi publicado o Decreto-Lei n.^º 123/2009, de 21 de Maio, que estabelece o regime aplicável à construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, à instalação de redes de comunicações electrónicas e à construção de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios.

Trata-se de diploma com enormes repercussões ao nível actividade das Câmaras Municipais, razão pela qual mereceu uma atenção particular da ANMP. Com efeito, o Decreto-Lei n.^º 123/2009 consigna que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público municipal, pela utilização e aproveitamento das infra-estruturas do Município e pela utilização das ITUR públicas (transmitidas ao Município nas operações urbanísticas) apenas é devida a taxa municipal de direitos de passagem, sendo proibida a



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS PORTUGUESES



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

AQU. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. II^o SÉRIE N^o 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações, e atribui ao ICP-ANACOM determinadas competências, relativamente aos municípios, que excedem aquilo que constitucionalmente nos parece admissível (poderes sancionatórios e de emissão de decisões vinculativas sobre determinadas matérias).

A ANMP continuará a empenhar-se na resolução deste grave problema, fazendo, simultaneamente propostas no sentido de eliminar as práticas governamentais de fixação de taxas devidas pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado dos municípios, de que é exemplo a Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP –, bem como a utilização, sem as devidas contrapartidas, de infra-estruturas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.

II.IX. Revisão e implementação de Plane Rodoviário Nacional (PRN)

Atendendo a que o PRN 2000 tem já muitos anos, circunstância que faz com que este seja um plano obsoleto, a ANMP insistirá com o Governo para que o mesmo seja reformulado. Tal mudança deverá ser alicerçada na análise de custo – benefício, onde constem os traços gerais das prioridades, a calendarização e os meios orçamentais (quantitativos e suas fontes), necessários para a requalificação das vias existentes, em detrimento da construção de novas vias.

Ainda neste contexto, a ANMP proporá ao Governo negociações com o objectivo claro de definir os preceitos legais e financeiros, para além dos já consignados na legislação em vigor, que devem estar subjacentes à transferência das vias para a responsabilidade dos Municípios.

Simultaneamente, importa resolver definitivamente a questão relativa aos custos com a iluminação e sinalização das estradas da rede nacional, que têm sido suportados pelos Municípios, situação que carece de qualquer sentido.

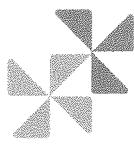
A ANMP envolver-se-á, também, na criação de condições para a implementação das Cartas Municipais de Segurança Rodoviária, previstas na Estratégia de Segurança Rodoviária Nacional.

Importa ainda, neste âmbito, que seja consignada uma percentagem do Fundo de Garantia Automóvel às acções de educação rodoviária que os Municípios já desenvolvem.

II. X. Código dos contratos públicos:

O ano de 2008 foi marcado pela publicação e entrada em funcionamento do novo Código dos Contratos Públicos e respectiva regulamentação. Tratou-se, portanto, de um ano pioneiro na implementação do novo regime de contratação pública, a qual tem sido acompanhada pela Comissão de Acompanhamento do Código dos Contratos Públicos (CACCP).

A ANMP participa, activamente, na aludida Comissão, não só através do debate e discussão centrado nalguns normativos cuja redacção ou aplicabilidade colocam múltiplas dificuldades, mas também da deteção de vários constrangimentos decorrentes do novo quadro legal e apresentação de propostas de resolução dos mesmos.



Por isso, esta Associação proporá as alterações que se revelem adequadas à agilização dos procedimentos de contratação, mantendo-se a transparência, sem no entanto ter de se recorrer a absurdos burocráticos que têm como resultado final retirar ao regime legal todo o equilíbrio e equidade.

II.XI. Código das Expropriações:

O Código das Expropriações, pela disparidade que propicia no cálculo das indemnizações, é cerceador de um eficaz planeamento financeiro por parte dos municípios, razão pela qual a ANMP continuará a endividar esforços para a sua alteração.

A revisão do Código das Expropriações deve prosseguir os objectivos que a seguir se preconizam:

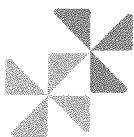
- a) Simplificação na tramitação do procedimento expropriativo;
- b) Definição e clarificação das regras reguladoras do cálculo da justa indemnização;
- c) Aperfeiçoamento das regras sobre formação, incompatibilidades, impedimentos e remunerações dos peritos.

Para além de outros aspectos essenciais, ao nível da simplificação administrativa, e tendo em conta a inequívoca relação entre os sistemas de execução dos planos e a figura da expropriação, impõe-se a coordenação do actual Código das Expropriações com o Regime Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial. Há falhas de articulação entre os dois regimes, que subsistem, designadamente desencontros nos critérios de classificação de solo.

Para que a indemnização aos proprietários seja justa há a necessidade, nomeadamente, de adequação do actual Código das Expropriações ao Código do IMI, na medida em que se utilizarão novos métodos para a construção de um sistema de avaliações mais justo, real e harmonizado.

Salienta-se, ainda, que até à reavaliação total dos prédios, torna-se necessário clarificar e operacionalizar o regime do Código das Expropriações, propiciando um critério de equidade, não consentindo que um particular expropriado possa enriquecer sem causa, beneficiando com a sua própria inércia. Por isso, o expropriado, usufruindo embora de uma avaliação para efeitos da indemnização, tem que, com base nessa mesma avaliação, pagar o diferencial das quantias efectivamente pagas a título de IMI e aquelas que teria pago com base na avaliação efectuada para efeitos de expropriação.

Por fim, aperfeiçoar-se o regime sobre formação, incompatibilidades, impedimentos e remunerações dos peritos que coloque um ponto final na insuficiência de rigor das actuais técnicas e critérios de avaliação para efeitos de determinação do *quantum* indemnizatório; a necessidade de renovação da lista oficial de peritos; a indispensabilidade de redução do número de peritos que intervêm numa expropriação; por fim, a adequação do regime dos impedimentos e isenção dos peritos.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS PORTUGUESES

II. XII. Responsabilidade dos eleitos locais.

O actual regime jurídico regulador da responsabilidade financeira dos titulares de cargos políticos contém soluções divergentes ao nível da definição dos titulares dessa responsabilidade, consoante estejamos perante titulares de cargos políticos ao nível do Governo ou os titulares de cargos políticos nos órgãos municipais.

A solução que a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas prescreve para a determinação destes responsáveis diverge, precisamente, na sua definição, quando remete, relativamente aos membros do Governo, para um diploma de 1933, que determina a excussão da responsabilidade destes quando a decisão política acolha o conteúdo de um eventual parecer técnico. No que concerne às Câmaras Municipais não existe no actual ordenamento jurídico norma de conteúdo semelhante que lhes possa ser aplicável.

A ANMP continuará a insistir para que a matéria em causa seja alterada, no sentido de aos titulares de cargos políticos ser aplicado o mesmo regime.

II. XIII. Dever de testemunhar. Prerrogativas aplicáveis a titulares de cargos políticos:

O regime de produção de prova testemunhal previsto no Código de Processo Civil estabelece um regime próprio para a prestação de testemunho por alguns titulares de cargos públicos, permitindo, em prol do interesse público, o testemunho por escrito.

Esta possibilidade, constante no artigo 624º, n.º 2, do mesmo código, não abrange os eleitos das autarquias locais com funções executivas, em especial os presidentes das câmaras municipais, facto que, frequentemente, leva a que estes eleitos, quando indicados como testemunha, tenham que prestar o seu testemunho em simultâneo com as demais diligências probatórias, com todos os inconvenientes que tal acarreta ao interesse público, nomeadamente a ausência do local de exercício das suas funções.

Por conseguinte, com vista a salvaguardar um tratamento conforme com a sua condição de eleito, que desempenha poderes públicos de natureza executiva, A ANMP continuará a insistir na necessidade do alargamento do regime de inquirição e depoimento por escrito aos presidentes das câmaras municipais.

II. XIV. Publicação de actos em jornais locais, regionais e nacionais

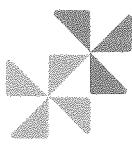
Os actos que se destinam a ter eficácia externa têm naturalmente que ser devidamente publicitados. Acontece, porém, que a publicação obrigatória nos jornais, sejam locais, regionais ou nacionais, para além de não ser o meio mais eficaz, acarreta igualmente custos que, face ao actual contexto e aos meios de informação hoje disponíveis, não se justifica.

Assim, com o objectivo de reduzir os custos com a publicação obrigatória de actos da administração local em jornais locais, regionais ou nacionais, a ANMP insistirá para que se altere a legislação vigente, e que para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações, decisões ou actos praticados no



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
URGÊNCIA PÚBLICA
D. R. II^º SÉRIE Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413



ambito da administração local sejam publicadas em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet das respectivas entidades autárquicas.

III. AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

A problemática do financiamento municipal, com a exigência de ser consignado um equilíbrio e equidade na repartição dos recursos públicos, tem levado a ANMP a envolver-se, à semelhança do que sempre tem acontecido, na defesa da autonomia financeira dos municípios.

O regime de financiamento das autarquias locais aprovado em 2006 foi, em devido tempo, objecto de múltiplas discordâncias e preocupações por parte da ANMP. Os anos entretanto decorridos vieram confirmar, em questões de fundo, e apesar de algumas surpresas adicionais, as preocupações então manifestadas.

Globalmente, o novo regime de financiamento das autarquias locais veio conduzir a uma diminuição do peso da participação dos Municípios nos impostos do Estado. Por isso, a prática de aplicação da nova Lei de Finanças Locais veio justificar a necessidade de diversas medidas de revisão desta, muitas das quais já tinham sido identificadas pela ANMP antes da sua aprovação.

A agudizar esta situação os Pactos de Estabilidade e Crescimento (PEC), bem como as Medidas Adicionais vieram gerar novas situações de não aplicação da Lei de Finanças Locais, retirando aos municípios milhões de euros às transferências relativas à participação nos Impostos do Estado, a que os Municípios têm legalmente direito.

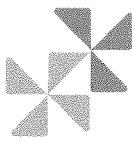
Esta situação, da mais completa injustiça, pela sua desproporcionalidade e total ausência da propalada “solidariedade recíproca” veio agravar ainda mais a contínua diminuição do peso da Participação dos Municípios nos Impostos do Estado (PIE) que se vem verificando desde 2006.

Para além do corte nas receitas municipais, acresceu ainda a imposição de medidas adicionais de endividamento líquido nulo para as autarquias.

A ANMP defendeu uma política de consistência e rigor na gestão das finanças públicas, concertada com uma estratégia de desenvolvimento económico que defendesse os portugueses e Portugal.

Estando previsto no Memorando de Entendimento a revisão da Lei de Finanças Locais, e tendo o Governo anunciado já que tal alteração se processará até ao final do primeiro semestre de 2012, a ANMP acompanhará e participará activamente este processo, formulando propostas acordo com os seguintes princípios:

- Autonomia financeira na gestão municipal;
- Justa repartição dos recursos públicos, que assegure a qualidade de serviços e o bem-estar das populações;



- Poderes tributários que permitam a gestão dos impostos que são receitas municipais;
- Solidariedade e proporcionalidade no acompanhamento das variações das receitas do Estado, qualquer que seja o sentido dessas variações;
- Definição de mecanismos de redistribuição que garantam a coesão territorial, minorando assimetrias;
- Solidariedade no controle do défice público, respeitando a proporção do contributo das diversas administrações para esse mesmo défice;
- Mecanismos que assegurem os maiores rigor e transparência na gestão.

A ANMP continuará também a envidar esforços tendo em vista o acesso à informação actualizada relativa aos impostos que constituem receitas municipais. Com efeito, nos termos do previsto na Lei de Finanças Locais, os Municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito. Entre outros aspectos, tal significa que os Municípios devam ter acesso à informação actualizada dos impostos municipais e da derrama, liquidados e cobrados, quando a liquidação e cobrança seja assegurada pelos serviços do Estado. Ora, a operacionalização desta norma passa por a administração fiscal informar os municípios:

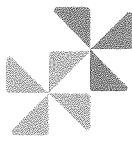
- a) Dos sujeitos passivos dos impostos em causa (IMI) e da derrama;
- b) Das liquidações efectuadas;
- c) Das cobranças efectivas;
- d) Da instauração de processos de cobrança coerciva de impostos.

Para além deste ser um direito dos Municípios, tal como decorre da Lei das Finanças Locais, as informações em causa são indispensáveis para a tomada de um conjunto de decisões importantíssimas (valor das taxas, definição de zonas, etc.)

Paralelamente, a decorrendo também do Memorando de Entendimento a avaliação dos prédios urbanos ainda não avaliados nos termos do CIMI, a ANMP participará no respectivo processo, assegurando a adequada participação dos Municípios e permitindo no futuro o ajustamento das taxas a aplicar.

Relativamente à problemática dos CENTROS ELECTROPRODUTORES, há já alguns anos que a ANMP tem vindo a trabalhar no sentido de se conseguir para os Municípios em cuja área de influência se localizam centros electroprodutores, formas mais justas de cálculo e de distribuição da renda anual a pagar pelas entidades que, em cada momento, realizam a respectiva exploração industrial. Pretende-se, sobretudo, compensar as populações pelo impacto e pelos aspectos negativos causados pela actividade industrial.

Um complexo trabalho técnico foi realizado no âmbito da ANMP, com resultados significativos. Com efeito, com base nos princípios aprovados pelos órgãos competentes, articulou-se com a EDP um projecto de diploma que prevê uma nova fórmula de cálculo do montante global da renda a distribuir pelos Municípios, determinada em função dos resultados operacionais dos operadores relacionados com a exploração dos centros



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS PORTUGUESES

electroprodutores. Dessa nova fórmula resulta um aumento global do montante a distribuir na ordem dos 1000%.

Também com base nos princípios aprovados pelos órgãos competentes, a ANMP desenvolveu uma nova fórmula para distribuição desse novo montante – embora ainda sujeita a acertos dada a complexidade técnica de que a mesma se reveste. A nova fórmula de distribuição adopta, além de alguns factores correctivos, elementos mais objectivos como o tipo de centro electroprodutor, a potência instalada de cada centro electroprodutor, a riqueza produzida e a área de influência das instalações; esta nova fórmula de distribuição permite antever significativos aumentos para todos os Municípios afectados pelas instalações electroprodutoras.

Relativamente à Derrama foi encontrada uma nova fórmula de repartição do montante global assente em critérios mais justos e dando corpo ao previsto no artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. O actual modelo, assente na massa salarial, não considera o impacto que a instalação de um aproveitamento hidroeléctrico tem na área onde o mesmo tem influência. Pretende-se que a nova distribuição tenha em consideração os efeitos de tal implantação, os rendimentos gerados nos Municípios pelos quais a albufeira se expande e a incidência negativa que intransmissibilidade dos terrenos afectos aos aproveitamentos representa para cada Município.

Também relativamente às explorações mineiras a ANMP está a desenvolver um trabalho semelhante e irá propor ao Governo, a breve trecho, uma proposta em tal sentido.

Saliente-se que no caso da Derrama, que depende, naturalmente, da decisão municipal sobre o seu lançamento, em causa está uma nova distribuição do valor global pelos Municípios e não um aumento do desse valor global arrecadado.

A concretização dos trabalhos desenvolvidos carece ainda de decisão política e iniciativa legislativa por parte do Governo, estando a ANMP fortemente empenhada e a desenvolver todos os esforços para que os resultados previstos venham a ser alcançados.

IV. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A ANMP tem desenvolvido trabalhos tendo em vista o acompanhamento das competências alvo de transferência para os municípios.

IV.I. Educação

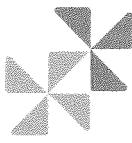
A ANMP tem acompanhamento a execução dos contratos celebrados com 113 Câmaras Municipais em matéria de educação.

Não obstante o levantamento efectuado pela ANMP ter coincidido em geral com os constrangimentos apontados também pelo Ministério da Educação, as propostas de alteração aos contratos de execução feitas por esta Associação não tiveram, por parte do Ministério da Educação, acolhimento, subsistindo, assim, a generalidade das questões reiteradamente apontadas pela ANMP.



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
906 100

AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. II. SÉRIE Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413



Referimo-nos fundamentalmente à ausência de regulamentação que enquadre as funções do responsável pela escola e as funções da Câmara Municipal, com respeito pela autonomia das duas entidades em causa e em prol de uma verdadeira gestão integrada de pessoal.

Mantêm-se os conflitos de competências sobre quem autoriza férias, quem nomeia funcionários, quem aceita justificações de faltas ou ainda quem procede à mobilidade destes trabalhadores. A estes problemas acresce o facto do Ministério das Finanças entender que as despesas de saúde com estes trabalhadores transferidos da administração central para as Câmaras Municipais tem que ficar a cargo destas últimas, violando, assim, quer o princípio acordado entre o Ministério da Educação e a ANMP, quer o estabelecido no contrato de execução.

Quanto à gestão do parque escolar, o valor atribuído tem-se revelado manifestamente insuficiente tornando-se indispensável que se diferencie verbas para o apetrechamento e para a manutenção, não esquecendo naturalmente as obrigações ambientais relativas à substituição de materiais constantes das coberturas das actuais escolas, ou as advenientes do Regulamento das Condições Térmicas dos Edifícios, as quais, vão trazer, a curto prazo, grandes encargos.

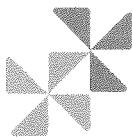
Constata-se ainda ausência de financiamento para cumprimento das adendas aos contratos, relativamente à construção/reconstrução de edifícios escolares do 2º e 3º ciclo.

No que toca às actividades de enriquecimento curricular — matéria que é promovida dentro ou fora do contrato de execução — reafirma-se todos os aspectos já por diversas vezes assinalados e que têm a ver com a curricularização do «inglês», factor que irá contribuir para a verdadeira universalização da aprendizagem da língua e simultaneamente para a estabilização do quadro de docentes nesta área.

Do que ficou dito ressalta uma necessidade absoluta de se insistir com as alterações ao modelo de contratualização hoje em vigor, de forma a corrigir as múltiplas situações assinaladas.

Assim, no ano de 2012, deverá a ANMP empenhar-se na consolidação das actuais matérias constantes dos contratos de execução, promovendo as alterações que se mostrem adequadas a um melhor exercício destas novas competências. Simultaneamente, a ANMP irá, junto do Ministério da Educação, pugnar pelo cumprimento de diversos compromissos financeiros que têm sido assumidos com os Municípios e que não têm sido cumpridos.

Referimo-nos em particular dos transportes escolares resultantes do encerramento de escolas, do Programa de Expansão da Rede Pré-Escolar, do Programa de Generalização das Refeições do 1º ciclo e ainda da compensação financeira pela alteração das regras no âmbito da acção social escolar do 1º ciclo, a qual, encontrando-se calculado (mas ainda não transferido para os Municípios) o valor relativo ao ano lectivo 2008/2009 ainda falta calcular os anos subsequentes.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS

PORTUGUESES



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

RV. MARRONCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D.R. II SÉRIE N° 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

Uma nota final para a necessidade de se equacionarem os efeitos do alargamento da escolaridade obrigatória para 12 anos, bem como este se vai reflectir nas competências municipais, designadamente nos transportes escolares e na sua articulação com o passe escolar.

IV.II. Acção Social

Por motivos ligados à actual conjuntura financeira e à proximidade que os Municípios têm das suas populações, a acção social municipal tem assumido um papel que vai muito para além daquele que o legislador lhe atribuiu.

Privilegiar-se-á a actuação dos Municípios junto das famílias, de forma a minorar os efeitos da crise. Neste sentido, a ANMP preconiza e continuará a envidar esforços no sentido de afirmar:

- O enquadramento da actuação dos Municípios no âmbito competências que hoje estão no terreno, no âmbito da actuação dos municípios.
- A criação um regime jurídico excepcional que permita a intervenção municipal em matéria de apoios pecuniários ou em espécie a indivíduos ou agregados familiares em situação de especial precariedade ou vulnerabilidade.
- Que o financiamento desta competência seja assegurado através do Fundo Social Municipal, com uma distribuição territorial definida a partir de indicadores de acção social construídos com base na tipificação das intervenções que o Ministério do Trabalho e da Segurança Social tem levado a cabo nas várias zonas do País.
- A partilha de boas práticas.

V. ENERGIA, AMBIENTE, E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Nesta área específica, apontam-se, ainda que de forma esquemática, as acções a desenvolver pela ANMP.

V.I. Energia

Continuando o trabalho desenvolvido em anos anteriores, a ANMP continuará a acompanhar as alterações efectuadas ao nível do sector eléctrico nacional, ciente da importância de que tal matéria tem para os Municípios.

Desde logo no que respeita à iluminação pública (IP), em que se colaborou activamente na elaboração de um "Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública", que tem como objectivo estabelecer, como referência, uma série de parâmetros técnicos que deve seguir um projecto de IP de modo a se obter uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações.

Visa-se, assim, no âmbito da eficiência energética na IP, propiciar uma redução do consumo energético destas instalações, estabelecendo-se, como referência, uma série de parâmetros técnicos que um projecto de iluminação pública deve seguir, de modo a obter-se uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações e, consequentemente, conduzir a uma diminuição das emissões CO₂ durante o período de utilização dessa futura instalação.

Pretende-se, em suma, potenciar a eficiência energética na IP, independentemente da solução encontrada do ponto de vista tecnológico. Não se aponta para a utilização de uma tecnologia específica, em detrimento de qualquer outra. Estima-se que se possa alcançar uma redução do consumo energético de cerca de 30% na IP, bem como a diminuição dos custos de conservação e manutenção dos equipamentos da iluminação pública.

Não só ao nível da iluminação pública mas também ao nível dos demais sectores consumidores de energia, pretende a ANMP dedicar especial atenção às questões da eficiência energética de forma a conseguir-se reduzir significativamente os encargos municipais neste domínio sem, contudo, pôr em causa a segurança de pessoas e bens.

A elaboração dos planos de ação para a eficiência energética afigura-se, neste sentido, como um importante instrumento de trabalho. É assim que e dando execução às tarefas de que foi incumbida enquanto Estrutura de Apoio da Comissão Europeia, a ANMP continuará a promover a participação dos Municípios no Pacto de Autarcas para o Clima e a acompanhar a sua implementação, a funcionar como elo de ligação entre membros, a servir de intermediária entre Municípios e Gabinete do Pacto em Bruxelas, a disponibilizar informação sobre linhas de financiamento, elaboração de planos de acção, divulgação de projectos, etc.

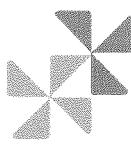
No que concerne ao FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA, com a entrada em vigor do Decreto-Lei 104/2010 de 29 de Setembro, as tarifas reguladas de venda de energia eléctrica a clientes com consumos em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE) foram extintas, ficando a respectiva venda submetida ao regime de preços livres. Significa tal que os Municípios passam a ser abastecidos no mercado liberalizado. Desta situação decorre a necessidade dos Municípios (apenas do território continental) estabelecerem novos contratos para o fornecimento de energia eléctrica, estando o estabelecimento desse contrato sujeito às normas da contratação pública.

A ANMP acompanhará e apoiará os municípios nas alterações contratuais que necessariamente serão levadas a efeito.

V. II: Ambiente e saneamento básico

A ANMP acompanhará e participará nas discussões mais relevantes relativas a estas temáticas.

O panorama atual nos sectores das águas e dos resíduos urbanos caracteriza-se pela existência de centenas de entidades gestoras e por uma grande dispersão de modelos de gestão. Existem ao nível do abastecimento de água em alta 269 operadores; quando passamos para o abastecimento em baixa, o número de operadores sobe para 396 e o cenário é idêntico ao nível do saneamento; idêntico é o cenário no sector dos resíduos urbanos.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS PORTUGUESES



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910-2010

AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
D. R. II^a SÉRIE N° 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

A necessidade de melhorar a eficiência da administração pública através da reorganização de serviços com processos de integração vertical e/ou horizontal; a necessidade de reduzir custos operacionais e custos de ineficiência; a necessidade de optimizar quer a geração de receitas, quer a utilização das diversas fontes de financiamento; a importância de criar e/ou ampliar a partilha de serviços; a necessidade de aumentar a concorrência no sector; a necessidade de dinamizar o tecido empresarial privado regional e local; a necessidade de encontrar um novo modelo tarifário que vá ao encontro do atual contexto social e económico; eis alguns dos argumentos nos obrigam (Estado Central e Autarquias), a repensar o actual modelo de gestão destes serviços. E com tal se comprometeram os Municípios no seu XIX Congresso e com tal se compromete a ANMP no quadro das atividades a desenvolver em 2010.

Falar em restruturação destes sectores obriga, necessariamente, a falar de política tarifária.

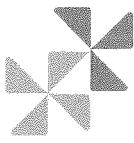
Particularmente no caso das águas, sector em que a ANMP tem vindo a desenvolver trabalho aprofundado, os mais recentes contributos da política económica sobre gestão sustentável, incluindo da própria OCDE, apontam para a crescente necessidade de garantir a sustentabilidade dos serviços, focando os critérios que devem estar reflectidos num tarifário de abastecimento e saneamento de águas residuais, critérios que a ANMP considera de máxima relevância: recuperação de custos, eficiência, equidade, transparéncia.

Aos serviços de águas estão agora associados o que se pode designar de "*novos custos da água*": as exigências ao nível da qualidade do serviço e da proteção do consumidor; as exigências de ordem ambiental; os encargos com a regulação; encargos com taxas impostas pela administração central (caso da TRH), entre outros, implicam gastos acrescidos para as entidades gestoras que, necessariamente, deverão repercutir na fatura a apresentar ao consumidor final.

Como prestar um elevado nível (quantitativo e qualitativo) de serviço, a um preço eficiente e socialmente justo, é o dilema a resolver em qualquer restruturação do sector das águas que se pretenda fazer.

Não obstante o esforço prosseguido de compatibilização entre o objectivo de recuperação dos custos do serviço prestado, o objectivo de praticar tarifas que se adequem à capacidade económica das populações e o objectivo de proteção de valores ambientais, persistem situações de desequilíbrios económicos e disparidades tarifárias que urge corrigir.

Desta forma, - e a par da adoção de medidas indutoras de eficiência económica (por exemplo, o alargamento dos prazos de concessão, quando aplicável e justificado, ou da fusão de sistemas na perspectiva de geração de economias de escala, de gama ou de mais-valias ambientais) - assume particular importância – e urgência – no quadro duma restruturação do sector das águas, a criação do Fundo de Equilíbrio Tarifário que promova a solidariedade nacional e que tendencialmente evolua para uma banda tarifária o mais estreita possível (não se pondo de lado uma possível evolução tendencial



ASSOCIAÇÃO NACIONAL

MUNICÍPIOS PORTUGUESES

para um tarifário único, à semelhança do que acontece no sector de fornecimento de energia elétrica).

CENTRARIO
DA REPÚBLICA
1919-2010

AV. MARNOCO E SOUSA, 52
3004-511 COIMBRA
TEL: 239 404 434
FAX: 239 701 760 / 862
E-MAIL: ANMP@ANMP.PT
PESSOA COLECTIVA DE
UGLIDADE PÚBLICA
D. R. II^º SÉRIE Nº 276 DE 30.11.85
NIF: 501 627 413

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido pela ANMP ao nível da criação do fundo de equilíbrio tarifário, perante o atual cenário económico e financeiro a que Portugal está sujeito, é fundamental continuarem os estudos de enquadramento para que a opção a tomar seja a que mais se adeque às necessidades do País e às opções locais no quadro da autonomia local.

V. III. Gestão do território

A ANMP participará também nas principais discussões relativas ao ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, nomeadamente ao nível da elaboração dos planos regionais de ordenamento do território, dando os seus contributos e envolvendo os Municípios abrangidos.

A ANMP tem trabalhado também no processo de elaboração do Programa Nacional de Valorização dos Territórios Comunitários, integrando a Comissão de Acompanhamento da Comissão Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários – CNVTC.

Neste âmbito, a ANMP efectuou um conjunto de propostas e continuará a envidar esforços no sentido da sua implementação.

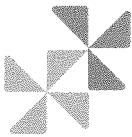
No que concerne à área do URBANISMO, a ANMP continuará também a seguir de perto as discussões que se coloquem sobre tão relevante temática.

VI. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E DE RECURSOS HUMANOS

No âmbito dos recursos humanos a ANMP continuará a acompanhar a aplicação prática da legislação publicada, pugnando também pela revisão dos diplomas relativos aos recursos humanos que se mostrem desadequados da realidade municipal. Designadamente:

- a) Continuará a acompanhar a problemática da revisão/adaptação das carreiras da administração pública;
- b) Manterá o acompanhamento da aplicação à administração local da legislação sobre o contrato de trabalho em funções públicas e o procedimento concursal;
- c) Seguirá de perto a aplicação do regime de avaliação de desempenho;
- d) Envidará esforços no sentido de contrariar a tendência do legislador, por vezes, criar regimes próprios para a administração central, esquecendo-se que a administração local vive situações afins;
- e) Seguirá de perto a problemática da redução dos funcionários municipais e dos cargos dirigentes da administração local, medidas insertas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2012.

No âmbito administrativo, a ANMP continuará a empenhar-se:



- a) Na expansão das medidas que visem a simplificação e desburocratização administrativas;
- b) Na utilização das novas tecnologias e de processos de inovação e desenvolvimento para uma prestação de serviços célere e de qualidade por parte das autarquias locais, equacionando-se, assim, novas políticas em sejam minorados ou eliminados os custos de contexto;
- c) No reforço da disponibilização de informação - visando a transparência dos actos de gestão - dos órgãos, dos serviços e das empresas municipais, com a sua divulgação periódica e a publicitação na Internet;
- d) No reforço dos mecanismos e dos meios de controlo interno a efectuar pelos municípios, quer nos serviços municipais, quer nas estruturas empresariais com capitais municipais, bem como o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento pelos órgãos autárquicos do funcionamento e dos resultados das empresas com capitais municipais;
- e) Na aposta nos projectos de certificação de qualidade dos serviços municipais;
- f) Na consolidação do exercício da tutela inspectiva, reivindicando-se do Governo a realização de uma inspecção ordinária pelo menos uma vez por mandato;
- g) Na criação de regulamentos-tipo e de estatutos-tipo para os municípios, nomeadamente naquelas áreas e matérias em que haja possibilidades de adequação a nível nacional, sem prejuízo das especificidades que localmente devem ser introduzidas.

VII. INICIATIVAS A PROGRAMAR E DESENVOLVER

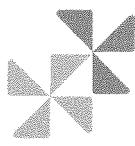
Em 2012, face à actual conjuntura económico financeira do País, a ANMP será extremamente cuidadosa na escolha das iniciativas a promover e a desenvolver, não se designando, agora, qualquer acção, à semelhança do que já aconteceu em 2011.

VII. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A ANMP, no âmbito da cooperação descentralizada, designadamente com os países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, tem prosseguido acções tendentes ao apoio de processos eleitorais e ao nível da formação dos quadros das autarquias locais.

Dar-se-á continuidade a esse apoio fundamental para esses países, mas adequando-o também à realidade actual de Portugal, uma vez que existem constrangimentos, designadamente financeiros, que não poderemos deixar de ter em conta.

No que se refere ao "Fórum das Autoridades Locais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa" (ForalCPLP) - organização de concertação e de cooperação internacional das Autoridades Locais e dos representantes das Associações Nacionais de autoridades locais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e



IX. COMUNICAÇÃO

Na área da comunicação, a ANMP a prosseguir a sua:

- a) Actividade de relacionamento institucional com os media;
- b) Recolha, análise, sistematização e arquivo das matérias noticiosas relevantes para o Poder Local;
- c) Distribuição em formato digital, no sítio da ANMP na Internet, de súmulas dos conteúdos mais relevantes, ao nível noticioso, no que respeita ao Poder Local;
- d) Continuidade do Projecto nos domínios de Comunicação e Imagem da ANMP e do Poder Local.

X. ORGANIZAÇÃO INTERNA E APOIO PERMANENTE AOS ASSOCIADOS

A Associação Nacional de Municípios Portugueses manterá os níveis já atingidos de apoio aos associados, nomeadamente nas seguintes áreas de trabalho:

- a) Assessoria jurídica;
- b) Informação financeira;
- c) Comunicação social e comunicação institucional;
- d) Informatização e sensibilização para as novas tecnologias;
- e) Seguros (eleitos locais e bombeiros);
- f) Serviços administrativos e instalações (Lisboa).

XI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Proceder-se-á à manutenção dos equipamentos existentes e respectiva actualização, continuando-se a apostar na desmaterialização de documentos, nomeadamente no que se refere:

- a) Ao sítio da ANMP na Internet, com a disponibilização aos associados de informações veiculadas pelo correio;
- b) Ao arquivo digital dos documentos tratados internamente, disponibilizando-os automaticamente aos associados;
- c) Ao desenvolvimento da implementação da plataforma de arquivo e circuito digital nos serviços;
- d) À actualização da Inventariação do Imobilizado.

XII. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2012

A proposta de Orçamento para 2012 reflecte, em termos de receitas e despesa as iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP, desde logo o seguimento das actividades normais desta Associação.

Coimbra, 22 de Novembro de 2012.

CLASSE 7 - RENDIMENTOS		
72 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		1.489.492
721 Associadas		1.489.492
7211 Quotizações Anuais	1.489.492	1.000
78 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS		
781 Rendimentos Suplementares		1.000
7816 Outros Rendimentos suplementares	1.000	
78161 Publicidade	1.000	
79 JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS REND.SIMILARES		2.500
791 Juros obtidos	2.500	
		1.492.992
TOTAL DOS RENDIMENTOS		

CLASSE 4 - INVESTIMENTOS

43 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

435 Equipamento Administrativo

437 Outros Activos Fixos Tangíveis

44 ACTIVOS INTANGÍVEIS

3.000

44 ACTIVOS INTANGÍVEIS

0

1.000

62 FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS**622 Serviços Especializados****CLASSE 6 - GASTOS****6221 Trabalhos Especializados**

62211 Traduções/Retroversões

62212 Estudos, Pareceres e Outros

62213 Serviços de Informática

62214 Consultoria e Trabalhos de Imagem

62215 Clipping Diversos

62216 Boletim da ANMP

6223 Vigilância e Segurança

6224 Honorários

62241 Traduções/Retroversões

62242 Estudos, Pareceres e Outros

62243 Outros Trabalhos

62244 Serviços Técnicos

6226 Conservação e Reparação

623 Materiais

6231 Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido

6232 Livros e Documentação Técnica

6233 Material de Escritório

62331 Artigos diversos de Expediente

62332 Ofícios envelopes e outros

62333 Outros Trabalhos de Tipografia

62334 Encargos com Fotocopiadora

62335 Aquisições para fax e outros

62336 Material Informático

62338 Outras Aquisições	100	3.500	24.350
624 Energia e Fluidos			
6241 Electricidade	11.300		
6242 Combustíveis	11.700		
62421 Combustíveis	9.000		
62422 Combustíveis-Carro de Serviço	2.700		
6243 Água	1.350		
625 Transportes		116.419	
6251 Deslocações e estadas		87.624	
62511 Deslocações e Estadas de Pessoal		38.500	
625111 Táxis	1.200		
625112 Transportes Colectivos	3.100		
625113 Viatura Própria	7.400		
625114 Alojamento e Alimentação	1.800		
625115 Portagens e Recolha de Viaturas	8.400		
625116 Outros Custos de Deslocação	10.000		
625117 Viatura de Serviço	6.600		
62512 Deslocações e Estadas dos Órgãos Sociais		35.950	
625121 Outras reuniões trab.	17.700		
625122 Reuniões Conselho Directivo	13.750		
625123 Ajudas de Custo	4.500		
62513 Outras Deslocações e Estadas - SEDE		13.174	
6254 Relações Externas		28.795	
62541 Transportes	19.500		
62542 Alimentação, Alojamento e Outros	6.350		
62543 Ajudas de Custo	2.000		
62544 Seguros de Viagem	550		
62545 Outros Encargos	180		
62546 Inscrições em Congressos	215		
626 Serviços Diversos		81.255	
6261 Rendas e alugueres	740		

6262 Comunicação		41.980
62621 Avenças e Franquias	11.600	
62622 Comunicação-telefones e out	21.250	
62623 Telegramas, Express Mail e Outros	630	
62624 Internet	8.500	
6263 Seguros	4.600	
62631 Multi-riscos	1.200	
62632 Ramo Viaturas	1.450	
62633 Acidentes Pessoais e Outros - Independentes	1.950	
6265 Contencioso e notariado	500	
6267 Limpeza, higiene e conforto	4.450	
6268 Outros Fornecimentos e Serviços	28.985	
62681 Outros Encargos da Sede	10.425	
626811 Jornais, Revistas e Outros	2.400	
626812 Publicações Oficiais	1.400	
626813 Decorações/Ornamentações	125	
626814 Comemorações e Convívios	1.000	
626815 Aquisições para o Bar	5.100	
626816 Outras Aquisições de Bens e Serviços	100	
626817 Preitos/Homenagens	100	
626818 Serviços de TV Cabo	200	
62682 Recepção a Entidades Diversas	5.300	
62683 Inscrições em Congressos e Outros	100	
62688 Encargos da Delegação de Lisboa	13.160	
6268801 Material de Escritório - Lx	740	
6268802 Comunicação - Lx	2.300	
6268803 Transportes - Lx	800	
6268804 Alimentação e Outros Encargos -Lx	1.300	
6268805 Contencioso e notariado - Lx	100	
6268806 Conservação e Reparação - Lx	600	
6268807 Limpeza, higiene e conforto - Lx	2.300	
6268808 Jornais, Revistas e Outros - Lx	760	

6268809 Aquisições para o bar - Lx	600						
6268811 Electricidade - Lx	1.300						
6268812 Água - Lx	180						
6268813 Encargos com Fotocopiadora - Lx	1.230						
6268814 Rendas e Alugueres - Lx	950						
63 GASTOS COM O PESSOAL	982.813						
632 Remunerações do pessoal	801.079						
6321 Remunerações do pessoal - venc.	599.948						
6322 Remunerações do Pessoal-Abonos para Falhas	1.402						
6323 Remunerações do pessoal - s. férias e de Natal	99.971						
6324 Remunerações do pessoal - s. aliment	39.460						
6325 Remunerações do pessoal - h. extra	1.000						
6326 Remunerações do pessoal - prémios/Outros abonos	39.819						
6327 Abonos de Assessoria	19.479						
634 Indemnizações	161.809						
635 Encargos sobre remunerações	128.185						
6351 Segurança Social	33.624						
6352 IVA - Independentes							
636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças prof.	12.950						
6361 Acidentes de Trabalho	2.450						
6362 Seguro de Saúde	7.800						
6364 Seguro de Acidentes Pessoais	2.700						
637 Gastos de acção social	3.535						
6371 Serviços Clínicos	1.680						
6372 Medicamentos	115						
6373 Outros custos com a saúde	1.740						
638 Outros gastos com o pessoal	3.440						
6381 Formação de Pessoal	340						
6382 Encargos com alocamento	2.900						
6384 Higiene e Segurança no Trabalho	200						
68 OUTROS GASTOS E PERDAS	86.366						
688 Outros	86.366						

6881 Correções Relativas a períodos anteriores		5.000
68812 Exercício de 2011		5.000
6882 Donativos		25.304
68821 Cooperação com Congéneres Africanos		25.304
6883 Quotizações		56.062
68831 CCRE		45.362
68832 OICI		2.000
68833 CGLU		8.700
69 GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO		4.500
691 Juros suportados		1.500
6912 Juros de cont. locação Financeira		1.500
698 Outros Gastos e Perdas de Financiamento		3.000
6982 Serviços Bancários		3.000
TOTAL DOS GASTOS		1.492.992